



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ⁴/2017
DE 23 DE MAIO DE 2017

***“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 267, DE
30 DE AGOSTO DE 2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”***

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal
de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º – Fica alterada a redação do inciso I do
art. 23 e incluso o inciso XII, no artigo 23 da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de
agosto de 2013 e posteriores alterações, conforme segue:

ART. 23 - (...)

I – Secretaria de Governo e Relações

Institucionais (SEGRI)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - (...)

VI - (...)

VII - (...)

VIII - (...)

IX - (...)

X - (...)

XI - (...)

XII – Secretaria de Trânsito, Transporte e

Segurança Comunitária (SETRANS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 2º – Fica alterada a redação do artigo 24 e incluso o artigo 24A, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013 e posteriores alterações, conforme segue:

ART. 24 - À Secretaria de Governo e Relações Institucionais (SEGRI), compete representar publicamente o Prefeito na divulgação, recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado, recepcionar pessoas, divulgar esclarecimentos públicos, planos de trabalho e atividades desenvolvidas no âmbito da Administração, gerenciar a movimentação processual interna do Gabinete do Chefe do Executivo, organizar e gerenciar a agenda do Chefe do Executivo, cuidar dos assuntos externos que se refiram especificamente ao Executivo, articular politicamente o Governo Municipal em todas as esferas governamentais, bem como com o setor privado, notadamente os econômicos, acadêmicos e sociais e demais tarefas próprias de apoio. Manter relações institucionais com a Câmara dos Vereadores e demais órgãos do Poder Público, compreendendo todas as esferas de poder, manter relações com a sociedade civil organizada, gerenciar o setor de comunicação e Jornalismo da Administração Pública, visando à divulgação e propagação de informações institucionais, bem como gerenciar a Imprensa Oficial do Município. Coordenar o atendimento aos Vereadores, seus pedidos e sugestões.

ART. 24A - A Secretaria de Governo e Relações Institucionais (SEGRI) terá a seguinte estrutura administrativa:

- I – Secretário de Governo e Relações Institucionais;
- II – Encarregado de Gabinete

Artigo 3º – Fica alterada a redação do artigo 25 e incluso o artigo 25A, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013 e posteriores alterações, conforme segue:

ART. 25 – À Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Comunitária (SETRANS), compete manter relações institucionais com o Comandante da Polícia Militar e Delegado de Polícia Civil, gerenciar os trabalhos relacionados ao trânsito no âmbito municipal, a execução de atividades relativas ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

desenvolvimento dos serviços de trânsito, funcionar como órgão executivo de trânsito do Município nos termos do artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, a coordenação e fiscalização do sistema de transporte coletivo e de táxi do Município, a promoção de campanhas de conscientização no trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN, implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito, gerenciar e fiscalizar a execução das modalidades do transporte público de passageiros no Município; gerenciar e fiscalizar o trânsito, realizando a sinalização; realizar o gerenciamento e a manutenção da frota municipal; promoção da vigilância interna e externa de próprios municipais, inclusive daqueles tombados como patrimônio histórico, colaboração na execução de ações de segurança pública local, mediante convênios com os Governos Federal e Estadual, operação de equipamentos de comunicações e vigilância, colaboração e orientação ao público em geral, sobre questões de segurança pública.

ART. 25A - A Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Comunitária (SETRANS) terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Secretário de Trânsito, Transporte e Segurança Comunitária;

II – Encarregado do Detranps

Artigo 4º – Fica acrescido ao Anexo VI – “Cargos de Secretário”, conforme segue:

QUANT.	CARGOS	REQUISITO
01	Secretário de Governo e Relações Institucionais	Ensino Médio com Habilidade Técnica na área de atuação
01	Secretário de Trânsito, Transporte e Segurança Comunitária	Ensino Médio com Habilidade Técnica na área de atuação

Artigo 5º – As despesas da presente lei correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente na Lei Orçamentária Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

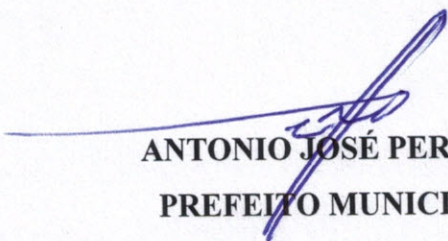
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

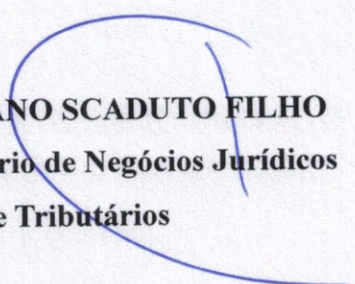
www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 6º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

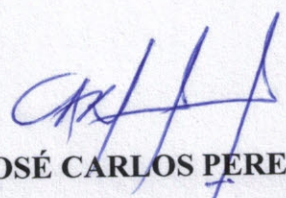
Pilar do Sul, 23 de maio de 2017.



ANTONIO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos
e Tributários



JOSÉ CARLOS PEREIRA
Secretário de Administração
e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2017 DE 23 DE MAIO DE 2017

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 267, DE
30 DE AGOSTO DE 2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Mensagem Justificativa nº. 033/2017

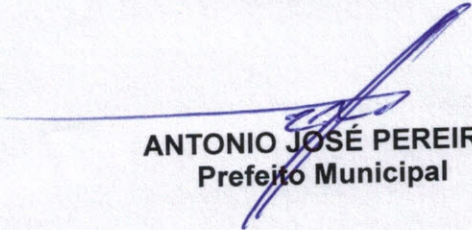
Senhora Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Trata-se de alteração da Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito – SEGTRAN, onde ficará denominada Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGRI e a criação da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Comunitária - SETRANS). Referidas alterações na estrutura existente, se fazem necessária para melhor andamento dos trabalhos realizados atualmente por uma única Secretaria. Lembrando ainda, que a Secretaria hoje existente realiza seu trabalho em dois prédios distintos e distantes, dificultando assim uma melhor excelência do trabalho realizado em prol ao munícipe requerente.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

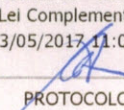

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

A
Exma. Sra.
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0259-2017
Projeto de Lei Complementar 0007-2017
23/05/2017 11:05:31


PROTOCOLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Secretário	
Cargo	Previsão
Quant.	1
Carga Complementar	
Total/Qt.	1

ENCARGOS TRABALHISTAS	
Cargo	Previsão
Salário Base	5.577,71
Insalubridade	-
Remuneração	5.577,71
13º Salário 8,33 %	-
Férias 2,78 %	-
INSS/Empr. 20,00 %	1.115,54
SAT/RAT 1,09 %	60,80
FGTS 8,00 %	-

Soma total dos encargos	1.176,34
-------------------------	----------

Vlr. Por cargo mais encargos	6.754,05
------------------------------	----------

Total	R\$ 6.754,05
-------	--------------

Impacto Anual	81.048,59
---------------	-----------

Pilar do Sul, 17 de Maio de 2017


Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
SÔNIA DE PAULA NOGUEIRA
RG: 48.746.134-4
RECURSOS HUMANOS

AC: SRS 57 / Dr. Castano
segue para conhecimento
e apreciação!


Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
DR. EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento
e Patrimônio
18/5/17